



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ASSUNTO: Decisão final sobre a habilitação da empresa licitante e resultado do certame.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do cumprimento de diligência determinada na Decisão Administrativa de 18 de junho de 2026, que concedeu à empresa CONSTRUTORA SOUSA SALDANHA LTDA. o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear a documentação de qualificação técnica.

A referida decisão oportunizou à licitante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA/CAU, referente à obra executada para o IFMG, conforme exigido pelos itens 13.5.3.1 e 13.5.6.1 do edital.

No entanto, expirado o prazo, a empresa encaminhou novamente um Atestado de Capacidade Técnica, que, embora detalhe os serviços executados, não constitui a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente, descumprindo a exigência do edital e o saneamento determinado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em alinhamento aos princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, autoriza a realização de diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

A esta Administração, seguindo o parecer jurídico, oportunizou a correção da falha, entendendo-a como de natureza formal. Contudo, a licitante não foi capaz de apresentar o documento na forma exigida, consolidando o vício em sua documentação de habilitação.

A apresentação de documento diverso do solicitado — um atestado em vez da Certidão de Acervo Técnico (CAT) — impede a comprovação de sua regular qualificação técnica nos moldes definidos pelo edital, instrumento vinculante do certame.

Considerando que a CONSTRUTORA SOUSA SALDANHA LTDA. era a única participante do certame e não logrou êxito em comprovar sua habilitação, a licitação torna-se **fracassada**, pois, embora tenha havido um interessado, este não preencheu os requisitos necessários para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos fatos apurados:

1. **DECLARO A INABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA SOUSA SALDANHA LTDA. no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, por descumprimento dos itens 13.5.3.1 e 13.5.6.1 do edital, mesmo após a concessão de prazo para saneamento.
2. **DECLARO FRACASSADO** o certame da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, uma vez que não restaram licitantes habilitados.
3. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Comissão de Contratação para as devidas anotações, publicação desta decisão e posterior arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Araponga/MG, 02 de julho de 2026.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal